



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**LEI Nº 1.049, DE 05 DE ABRIL DE 2005.**

**Institui a Semana Municipal da Música Gospel no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Semana Municipal da Música Gospel no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de maio.

**Art. 2º.** Caberá à Fundação de Cultura e de Esportes de Bonito – FUNCEB, na forma estabelecida em regulamento às providências necessárias para a realização do evento de que trata o art. 1º,

**Art. 3º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,**  
*Prefeito Municipal.*